

DECRETO Nº 142/2017

DE 11 (ONZE) DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de regularizar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS, em vista do que lhe confere a Lei Municipal nº 598/2015 de 27 de novembro de 2015, que revogou as anteriores, Lei nº 334/2008 e Lei nº 409/2011, dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS, presidido pelo Sra. MENIÉM PATRÍCIA LIMA ANJO, e composto por sete membros, 2 representantes do Poder Público, 1 representante do Poder Legislativo e 4 representantes da Sociedade Civil, conforme relação abaixo.

PODER EXECUTIVO

William Paiva da Silva – Representante do Poder Público Municipal;

Elaine Cristina Martins – Representante do Poder Público Municipal;

PODER LEGISLATIVO

Vereador Luiz Alberto Trajano de Sousa – Representante do Poder Legislativo;

SOCIEDADE CIVIL

Luiz Martins Belizário – Representante da Associação de Bairros Movimento Popular do Setor Dom Felipe – Região Central e/ou entidades na área dos trabalhadores;

Ueliton Teodoro Gonçalves – Representante da Associação de Bairros Movimento Popular do Jardim Itarumã – Avenida A esq./ com P, Qd 22, Lt 01/04 – Região Sudoeste do Município;

Rondinely Rosa Guimarães – Representante de entidade profissional, acadêmica e de pesquisa (Empresa Brasileira de Engenharia e Construção Ltda);





Aldenice Moreira Ricardo Santos – Representante de organizações não governamentais (ONGs) ONG Visão Missionária Celestial – Rua G29, Qd 46, Lt 15, Setor Goiânia Sul I.

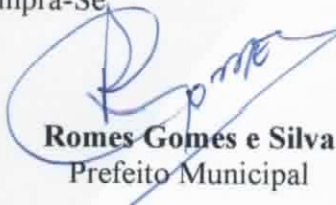
Art.2º. O presente CONSELHO, terá mandato de 2 anos, contados a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração e sem relação de emprego.

Art.3º. Qualquer membro poderá ser destituído, a qualquer tempo, por representação da maioria dos membros do Conselho, ou quando perderem a representatividade.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2017.

Registra-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 11 / 10 / 17

Pl. S. Silva
Secretário de Administração